



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

- À DAILEN
- À DAC p/LS: Crises
URGENTE 10.11.25
L

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 379231
Classificação
070202 11
Data 10.11.25

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência O
Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referênc

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

N.º: 1950

22-11-2010

Proc.: 5 . 1 . 2 P4

Direcção Regional de Finanças

ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI/2.ª – ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011.

Na sequência do Vosso ofício ref.ª XI-GPAR-1231/10-pc, de 18 de Novembro de 2011, sobre o assunto acima referido, encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de comunicar a Vossa Excelência o parecer favorável às propostas 1049C e 1050C da autoria do CDS-PP, as quais, contudo, não garantem, por si só, quer o financiamento do Novo Hospital Central da Madeira, quer o pagamento pelo Estado do subsídio de mobilidade nos transportes aéreos e marítimos para os estudantes do Ensino Superior da Região Autónoma da Madeira.

Sobre o financiamento do Novo Hospital Central da Madeira é muito mais consequente a proposta 98C do PCP.

Com os melhores cumprimentos.

P'LO CHEFE DO GABINETE,

Filipa Cunha e Silva

RG/PS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

URGENTE

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 379231
Classificação: 07102102 11
Data: 10.11.25

- À DAPLEN
- À DAC p/c 526mms

10.11.25

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

N.º: 1951

22-11-2010

Proc.: 5 . 1 . 2 P4

Direcção Regional de Finanças

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referênc

ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI/2.ª – ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011.

Na sequência do Vosso ofício ref.ª XI-GPAR-1216/10-pc, de 15 de Novembro de 2011, sobre o assunto acima referido, encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de comunicar a Vossa Excelência que as alterações ou reforços do PIDDAC para 2011 deverão ter como primeira prioridade o financiamento dos projectos do Novo Hospital Central da Madeira (98C) e da Recuperação da pista do Aeroporto na Ilha do Porto Santo (97C), sendo que as dotações afectas aos restantes projectos (96C e 99C) devem ser canalizadas para o projecto indicado na proposta 98C, tudo isto no pressuposto de que as dotações afectas à Reconstrução da Região Autónoma da Madeira e às transferências do Orçamento do Estado não serão reduzidas.

Com os melhores cumprimentos.

P'LO CHEFE DO GABINETE,

Filipa Cunha e Silva

RG/PS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

URGENTE

- À DAPLEN
- À DAC p/ a 5ª Câmara
10.11.25

Asssembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 379231
Classificação: 07.0202
Data: 10.11.25

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

N.º: 1952 22-11-2010

Proc.: 5 . 1 . 2 P4

Direcção Regional de Finanças

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referênci

ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI/2.ª – ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011.

Na sequência do Vosso ofício ref.ª XI-GPAR-1218/10-pc, de 15 de Novembro de 2011, sobre o assunto acima referido, encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de comunicar a Vossa Excelência o seguinte sobre as propostas remetidas:

- 203C: merece o nosso parecer favorável, já que a mesma vem colmatar uma grave lacuna e uma gritante injustiça, garantindo, assim, a dotação necessária para o cumprimento do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, que prevê a comparticipação do Estado na remuneração dos eleitos das juntas de freguesia (idêntica às propostas 203C do PCP e 1044C do BE);
- 232C, 241C e 245C: merecem o nosso parecer favorável, uma vez que, por um lado, garantem fundos adicionais aos municípios para fazerem face às suas competências (que têm um âmbito muito alargado), e, por outro, garante a utilização de saldos de empréstimos já contraídos em 2010;
- Atendendo aos ganhos para as autarquias resultantes das propostas 203C e 241C e às dificuldades orçamentais que o País atravessa, numa lógica de priorização, não nos parece que as restantes propostas (234C, 235C, 243C, 244C, 246C, 249C e 251C) devam ser aprovadas. Contudo, caso as propostas prioritárias não sejam viabilizadas, em alternativa, a proposta 234C deve ser aprovada.

Com os melhores cumprimentos.

P'LO CHEFE DO GABINETE,

Filipa Cunha e Silva

RG/PS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 379231
Classificação 070202, 111
Data 10, 11, 25

URGENTE

- À DAPLEN
- À DAL p/a de reunião

10.11.25

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência O
Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

N.º: **1955** **22-11-2010**

Proc.: 5 . 1 . 2 P4

Direcção Regional de Finanças

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

ASSUNTO: **PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI/2.ª – ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011.**

Na sequência do Vosso ofício ref.ª XI-GPAR-1233/10-pc, de 15 de Novembro de 2011, sobre o assunto acima referido, encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de comunicar a Vossa Excelência o seguinte:

- Propostas do PSD: todas as propostas (1012C, 1013C, 1014C, 1117C, 1119C, 1122C, 1125C, 1129C, merecem o nosso parecer favorável, já que as mesmas visam colmatar ou corrigir lacunas legislativas ao nível (i) da correcta afectação às Regiões Autónomas das receitas fiscais que lhes pertencem, de acordo com a CRP, os Estatutos Político-Administrativas e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas; (ii) do perdão de dívida das Regiões Autónomas ao Estado, previsto no n.º 4 do artigo 90.º, que não deve incluir as verbas devidas da comparticipação nacional nos sistemas comunitários de incentivos nacionais de apoio ao sector produtivo; (iii) da compatibilização da redacção do artigo 91.º (necessidades de financiamento das Regiões Autónomas) com o disposto no artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho; (iv) e da correcção do 105.º do Código do Imposto Especial de Consumo, de modo a compatibilizar a sua redacção com o aprovado pelo artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho;
- Proposta do PCP (676C): merece o nosso parecer favorável, devendo, contudo, ser compatibilizada com a proposta 1013C do PSD;
- Propostas do BE (602C, 883C, 885C, 1044C): tal como referido no parecer emitido através do nosso ofício n.º 3154/10, de 28.10.2010 (em resposta ao ofício ref.ª XI-GPAR-1088/10-pc), a Região não concorda com as normas do artigo 17.º que violam a CRP e o EPARAM, reiterando a necessidade da sua eliminação. Quanto às propostas 883C e 885C, no referido parecer a Região defende que o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

- aumento da taxa normal do IVA deve ficar nos 22% e não nos 23%, o que faria com que a alteração ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, não fosse necessária. Já quanto à proposta 1044C (idêntica às propostas 203C do PCP e 962C dos Verdes), emitimos o parecer favorável, pelas razões invocadas na resposta ao ofício ref.ª XI-GPAR-1218/10-pc;
- Propostas do CDS-PP: não podemos emitir parecer favorável às propostas 1030C e 1109C, já que as mesmas violam competências exclusivas das Regiões Autónomas, isto é, não podemos aceitar que o Governo lidere um Grupo de Missão ou apresente propostas para reestruturação das estruturas de gestão das empresas públicas, à revelia e ao arrepio das competências das Regiões Autónomas. Quanto à proposta 1094C, a mesma é já concretizada pelas propostas 1122C, 1125C e 1129C do PSD, sendo que aprovando estas aquela fica esvaziada de conteúdo;
 - Propostas dos Verdes: tal como referido na resposta ao ofício ref.ª XI-GPAR-1218/10-pc, as propostas 905C (a exemplo da proposta 234C do PCP) e 951C apenas devem ser aprovadas se as propostas 203C, 241C, 962C e 1044C não forem viabilizadas, já que estas são as mais importantes e prioritárias para as autarquias locais. Já quanto à proposta 962C (idêntica às propostas 203C do PCP e 1044C do BE), emitimos o parecer favorável, pelas razões invocadas na resposta ao ofício ref.ª XI-GPAR-1218/10-pc. Relativamente à proposta 983C, e conforme já referido a propósito da proposta 602C do BE, não concordamos com as normas do artigo 17.º que violam a CRP e o EPARAM, sendo necessária a sua correcção;
 - Propostas do PS: as alterações propostas ao artigo 17.º (1115C) e ao artigo 28.º (1174C) visam clarificar diversas situações, mas, inexplicavelmente, não propõem nenhuma solução para ultrapassar a violação da CRP e do EPARAM, razão pela qual não podemos emitir parecer favorável a estas propostas, porquanto a legalidade não foi reposta.
 - Quanto à proposta de alteração ao artigo 38.º (1127C), esta, supostamente, teria por finalidade clarificar o normativo em questão, contudo esta clarificação acaba por gerar uma violação do princípio de acesso a cargos públicos consubstanciado nos artigos 13.º e 50.º da Constituição da República Portuguesa e viola ainda, os princípios gerais de recrutamento estabelecidos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
 - De acordo com o artigo 38.º da Proposta de Lei nº 42/XI, o parecer a emitir pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração pública, era exigido no que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

respeitava à abertura de procedimento concursal destinado a um eventual recrutamento de trabalhador da administração regional ou local. Esta situação, apesar de contrariar as regras contidas no artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, face à conjuntura actual, e tendo em conta a abertura de procedimentos concursais destinados a regularizar situações de mobilidade de trabalhadores da administração regional, era aceitável, em virtude dos citados recrutamentos gerarem um aumento de número de efectivos da administração central.

- Com a presente proposta de alteração, o parecer dos membros do Governo acima referidos passa a ser exigido numa fase posterior do procedimento concursal, e respeita, desta feita, à admissão de candidatura de trabalhador da administração pública regional, e ou local, a procedimentos concursais abertos por órgãos e serviços da administração central.
- Ora, a exigência de um parecer dos membros do Governo para admissão de candidaturas de trabalhadores da administração pública regional, e ou local, consubstancia uma clara violação dos princípios gerais de recrutamento da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente dos estabelecidos nos artigos 50º a 54.º, e do princípio constitucional de direito de acesso a cargos públicos, pelo que não concordamos com esta proposta.

Com os melhores cumprimentos.

P'LO CHEFE DO GABINETE,

Filipa Cunha e Silva

RG/PS



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- À DAPLEN
(Original p/lo processo)
10.11.25
Luis

Exm^o. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência O Presidente
da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

“Propostas de alteração à Proposta de Lei n^o. 42/XI/2^a. – Orçamento do Estado para 2011 – 602C, 676C, 883C, 885C, 905C, 951C, 954C, 962C, 983C, 1012C, 1013C, 1014C, 1030C, 1044C, 1094C, 1109C, 1115C, 1117C, 1119C, 1122C, 1125C, 1127C, 1129C, 1159C e 1174C”

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, a que se reporta o ofício de V. Ex^a. de 1233/10, de 18 de Novembro, encarrega-me Sua Excelência O Presidente do Governo de transcrever o teor do despacho exarado no mesmo:

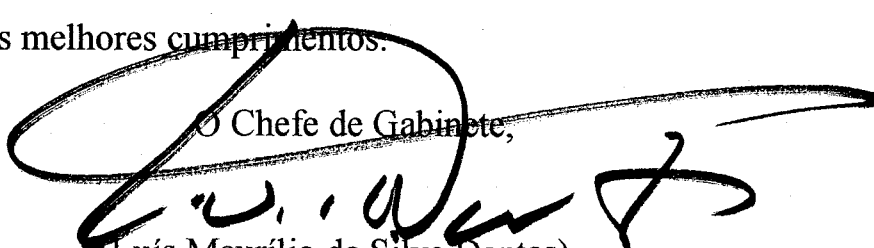
“1-Todo este conjunto de propostas ao Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, para dar parecer directamente.

2-Transcreva-se este despacho ao Remetente, com referencia ao número de todas as propostas aqui enviadas”.

Em ofício desta mesma data é dado cumprimento ao determinado no despacho acabado de transcrever.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,


(Luís Maurílio da Silva Dantas)



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*José Augusto (ni-
geral p/o processo)*

10.11.23

Exm^o. Senhor *humberto*
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência O Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

“Propostas de alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª. – Orçamento do Estado para 2011 – 203C, 232C, 234 C, 235C, 241C, 243C, 244C, 245C, 246C, 249C e 251C”

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, a que se reporta o ofício de V. Ex^a. n.º 1218/10, de 15 de Novembro, encarrega-me Sua Excelência O Presidente do Governo, de transcrever o teor do despacho exarado no mesmo:

“Ao Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, para dar parecer directamente.”

Em ofício desta mesma data é dado cumprimento ao determinado no despacho acabado de transcrever.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,


(Luis Maurílio da Silva Dantas)



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

José Augusto
- à DAPLEN (nº 1216/10)
f/ o processo)

10. 11. 23
Exm.º Senhor
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência O Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

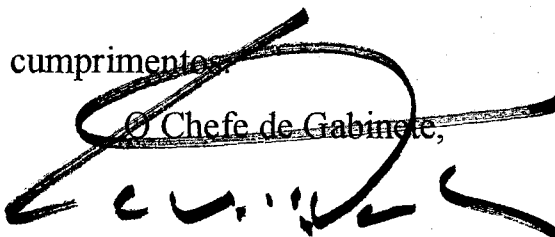
“Propostas de alteração à Proposta de Lei nº. 42/XI/2ª. – Orçamento do Estado para 2011 – 96C, 97C, 98C e 99C ”

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, a que se reporta o ofício de V. Ex.ª. nº. 1216/10, de 15 de Novembro, encarrega-me Sua Excelência O Presidente do Governo, de transcrever o teor do despacho exarado no mesmo:

“Ao Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, para dar parecer directamente.”

Em ofício desta mesma data é dado cumprimento ao determinado no despacho acabado de transcrever.

Com os melhores cumprimentos,


O Chefe de Gabinete,
(Luís Maurílio da Silva Dantas)